

CONSELHO RODOVIARIO NACIONAL

EDITAL Nº 1/67

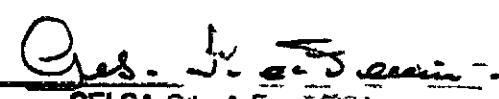
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo ref. DNER-18.081/66 aprovou em sua reunião de 15 de dezembro de 1966 o projeto da Rodovia Barra da Tijuca-Santa Cruz subtrecho Acessos às pontes sobre os canais de Marapendi e Sernambé tiba compreendido entre as estacas 140 e 340 na extensão total de 4 km no Estado do Guanabara conforme consta dos desenhos de Nós PEET.124/67 a PEET.129/67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das Jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1967

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional  
O original foi assinado pelo

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

ISV/md

  
GELSA SILVA FERREIRA  
Chefe da Secretaria do  
Conselho Rodoviário Nacional